



SÃO PAULO
Deputado
Marquinho Tortorello

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 1929 de 28 de 04, 1999

Autuado com 02 folhas

Ass. [Signature]

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões

27, abril, 99

Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01

RGL. 1929

PROT. LEGISLATIVO [Signature]

Projeto de Lei n.º 162, de 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CURSOS SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar cursos superiores de Agronomia, Agrimensura, Engenharia Agrícola de Máquinas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Publicidade e Direito, vinculadas à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, no Município de São Joaquim da Barra.

Parágrafo Único - Os objetivos, estatutos, finalidades e outras particularidades inerentes aos cursos superiores de que trata o “caput” deste artigo, serão objeto de regulamentação de competência da UNESP.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

São Joaquim da Barra, com sua população de aproximadamente 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes, conhecida, mercedamente, como a “Jóia da Alta Mogiana”, é centro notavelmente desenvolvido da região, caracterizada pelo policultura em suas terras férteis, tendo na soja seu principal produto. Não por acaso, é conhecida como a “Capital da Soja” no Estado de São Paulo pois há três décadas

EX REQUE A MESA IN
 26 ABR 14 52 56 030247



SÃO PAULO
Deputado
Marquinho Tortorello

dedicou-se à implantação e desenvolvimento dessa cultura, tornando-se parte do calendário Turístico do Estado de São Paulo com a **Festa da Soja de São Joaquim da Barra**, que reúne todos os anos milhares de pessoas no mês de maio.

Cultiva-se, ali, também algodão, cana de açúcar, milho e arroz, mantendo ainda bom parque industrial, no qual se sobressaem a indústria de calçados e a de maquinário agrícola, dentre outras. Destaca-se, ainda, pelo bom nível cultural, edita três jornais, tendo duas rádios, polarizando também nesse setor os municípios lindeiros como Ipuã, Guará, Guaira, Ituverava, Igarapava, São José da Bela Vista, Orlandia, Sales de Oliveira, Nuporanga, Terra Roxa, Miguelópolis, dentre outros, influenciando perto de meio milhão de habitantes.

É, pela posição estratégica nessa região, município que tem necessidades educacionais relevantes, especificamente de nível superior como Agronomia, Engenharia Agrícola de Máquinas, Administração de Empresas, Direito, Agrimensura, para citar o que é básico.

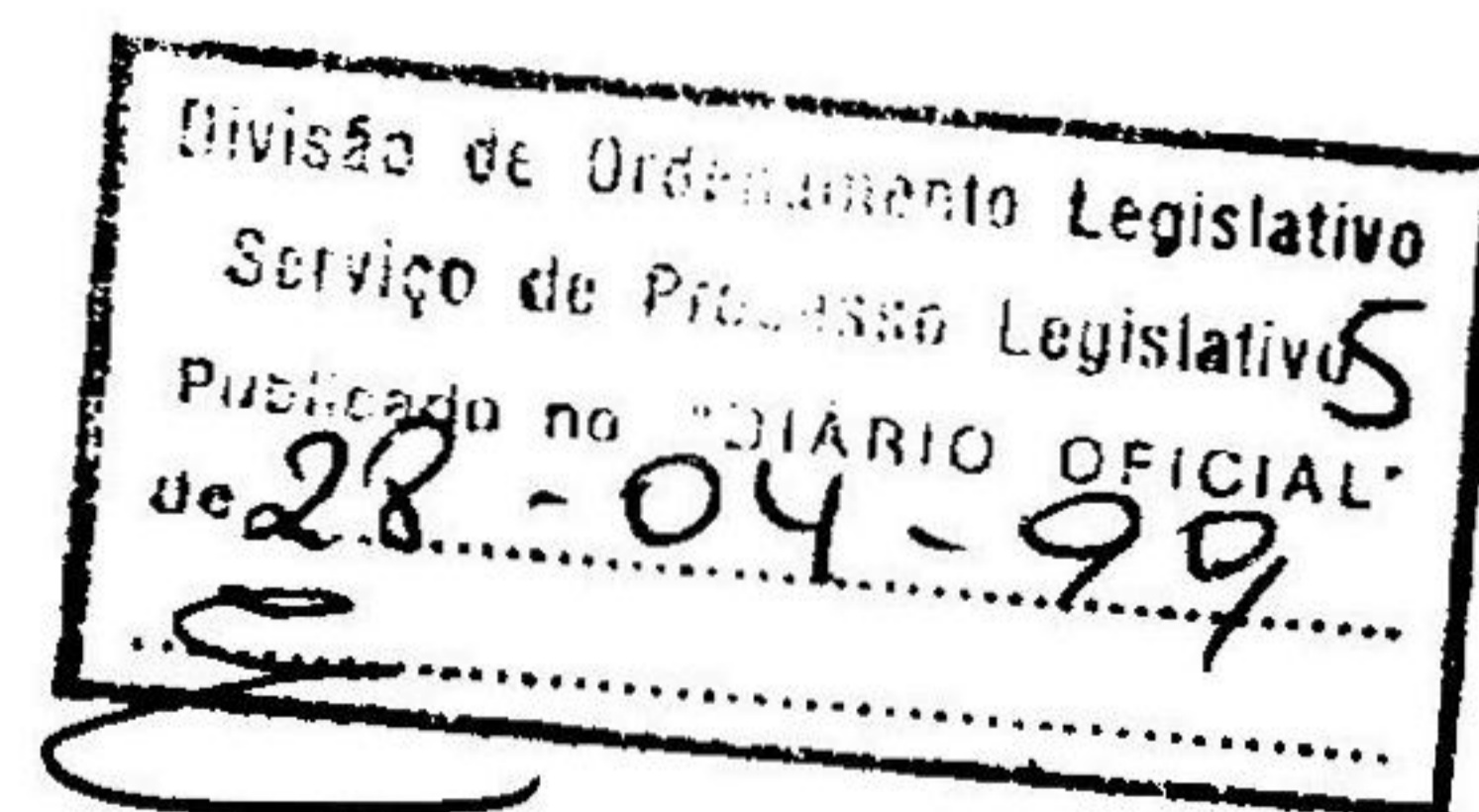
Considerando que o atual estágio de desenvolvimento de nosso Estado exige do Governo intervenção firme e sistemática também nas regiões interiorizas, as quais necessitam e merecem atenção especial na distribuição de verbas do erário para a Educação, e que a criação dos cursos superiores mencionados e outros, contribuirá para a sustentação e incremento do desenvolvimento econômico e social de São Joaquim da Barra, com reflexos positivos em toda a região e que se proporcionaria, assim, às gerações futuras meios e caminhos para excelente formação profissional e pessoal, e à região condições de acelerar sua produtividade e geração de riquezas, empregos e renda.

Considerando, ainda, que a Alta Mogiana e, nela, São Joaquim da Barra, ocupam posição estratégica também pelo fato de serem a grande região sócio-econômica que dá acesso aos municípios vizinhos do Estado de Minas Gerais, os quais também seriam beneficiados pela criação dos cursos superiores e ali viriam buscar essa cultura destinada ao progresso e à produtividade, submetemos aos nobres pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 10/04/99

a) MARQUINHO TORTORELLO

PPS

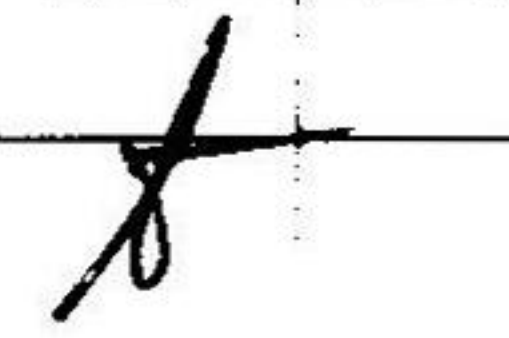


Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSA, 27/4/1999

.....
Conferente

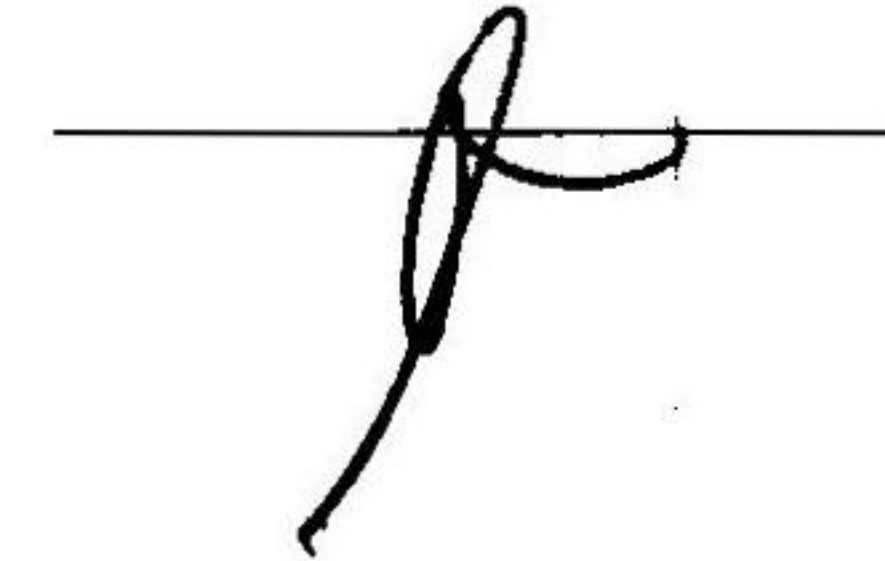
Folha 3

Proc. 1929



Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 30ª a 34ª Sessões Ordinárias (de 30/04 a 05/05/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 05/05/99



As Comissões de:

I - Constituição e Justiça

II - Educação

III - Finanças e Orçamento

61 maio 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 10/5/99

PRG

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 11/05/99

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. DIMAS RAMALHO

com prazo para devolução dentro de 10 dias

18 / 06 / 1998

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Edmir Chedid

com prazo para devolução dentro de 10 dias

06 / 08 / 1999

Presidente

JUNTA DA

Segue 1 papel do

Relator CCJ

com 02 cópias a partir

de 04

S.C. 02 / 09 / 99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO